



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO



## ATO N° 36 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

*“Dispõe sobre o procedimento de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores efetivos da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, e dá outras providências.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### CONSIDERANDO:

- a) O disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mongaguá (Lei Complementar nº 80/2023);
- b) A necessidade de regulamentação específica a respeito do Estágio Probatório dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Mongaguá;

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Este Ato regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, o procedimento de Avaliação Especial de Desempenho durante o período de estágio probatório dos servidores efetivos, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mongaguá (Lei Complementar nº 80/2023).

**Art. 2º** - O estágio probatório tem por finalidade aferir a aptidão do servidor para o desempenho do cargo, observando-se os critérios estabelecidos nos artigos 80 a 85 da LC nº 80/2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 3º** - As disposições deste Ato regulamentam a LC nº 80/2023, destinando-se a disciplinar os aspectos procedimentais e administrativos da Avaliação Especial de Desempenho.

## CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

**Art. 4º** - A Avaliação Especial de Desempenho será realizada semestralmente pela chefia imediata do servidor em estágio probatório, a partir da data de admissão do mesmo, utilizando o Formulário de Avaliação Especial de Desempenho constante do Anexo I deste Ato.

**Art. 5º** - A chefia imediata deverá proceder à avaliação de forma objetiva, considerando o desempenho real e contínuo do servidor no período, com base em observações, fatos e evidências devidamente registradas no formulário.

**Art. 6º** - O servidor avaliado deverá ter ciência formal dos resultados de cada etapa, podendo manifestar concordância ou discordância mediante assinatura no campo próprio do formulário.

**Parágrafo único** - Caso o servidor não apresente sua manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir de sua ciência formal, será considerada concordância tácita.

**Art. 7º** - O preenchimento incorreto, incompleto ou a omissão na realização das avaliações semestrais pela chefia imediata poderá ensejar responsabilidade administrativa, conforme o disposto no artigo 83 da LC nº 80/2023.

## CAPÍTULO III DO PROCESSO AVALIATIVO

**Art. 8º** - Os formulários de avaliação deverão ser encaminhados, após cada período avaliativo, ao Departamento Pessoal, responsável pelo controle e arquivamento dos registros.

**Art. 9º** - As avaliações parciais comporão o histórico funcional do servidor e servirão de base para a avaliação final de desempenho, a ser realizada ao término do período de três anos de efetivo exercício.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 10** - O servidor que obtiver o conceito “Inapto” em duas avaliações consecutivas ou alternadas será submetido à análise da Comissão Permanente de Gestão de Pessoas, que emitirá parecer conclusivo quanto às suas avaliações, cabendo à chefia imediata adotar as providências necessárias de acordo com o §2º do art. 85 da LC nº 80/2023 e com observância às garantias legais e ao devido processo administrativo.

**Art. 11** - As avaliações e pareceres deverão ser arquivados em pasta funcional própria, integrando o prontuário do servidor ao término do período avaliativo do estágio probatório.

## CAPÍTULO IV DO RECURSO E RECONSIDERAÇÃO

**Art. 12** - O servidor, independentemente de concordância ou discordância do resultado da Avaliação Especial de Desempenho poderá apresentar recurso à Comissão Permanente de Gestão de Pessoas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da ciência formal do resultado.

**Art. 13** - O recurso deverá conter fundamentação e, se possível, elementos comprobatórios que demonstrem divergência quanto à avaliação recebida.

**Art. 14** - A Comissão Permanente de Gestão de Pessoas emitirá parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo, se necessário, solicitar informações adicionais à chefia imediata ou ao Departamento Pessoal.

**Art. 15** - O resultado do recurso será encaminhado para ratificação da autoridade máxima do Poder Legislativo, publicado e anexado ao respectivo processo avaliativo, sendo considerado definitivo no âmbito administrativo.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**Art. 16** - O Formulário de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório (Anexo I) poderá ser disponibilizado também em meio eletrônico, mediante controle de autenticidade e assinatura digital.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 17** - A Comissão Permanente de Gestão de Pessoas será responsável por orientar as chefias quanto ao correto preenchimento dos formulários.

**Art. 18** - As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, mediante parecer técnico do corpo jurídico e da Comissão Permanente de Gestão de Pessoas, observada a legislação vigente.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19** - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato nº 02/2017, que tratava do mesmo tema.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2025.

**LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1V2RET66MM50F488>, ou vá até o site <https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 1V2R-ET66-MM50-F488**



**Luiz Berbiz De Oliveira**

Vereador - Presidente

Assinado em 15/12/2025, às 11:17:23



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

### DADOS DO SERVIDOR AVALIADO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Período avaliado: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ano do estágio probatório:  1º ano  2º ano  3º ano (avaliação final)

---

### IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

### INSTRUÇÕES PARA O AVALIADOR

A avaliação deve refletir o desempenho real e contínuo do servidor no período.

Utilize observações objetivas, baseadas em fatos e comportamentos.

Para cada critério, atribua um conceito (Apto / Apto com ressalva / Inapto) e, se necessário, detalhe as observações e evidências.

O preenchimento incorreto ou omissivo pode gerar responsabilidade administrativa da chefia, conforme art. 83 da Lei Complementar nº 80/2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (ART. 81)**

Item	Critério	Conceito	Observações / Evidências (obrigatório se for “Apto”, opcional se for “Apto com ressalva”)
1	Perfil sociopsicológico compatível ao cargo (relacionamento interpessoal, equilíbrio emocional, adaptabilidade)	<input type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Apto com ressalva <input type="checkbox"/> Inapto	_____
2	Habilidade prática profissional compatível ao cargo	<input type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Apto com ressalva <input type="checkbox"/> Inapto	_____
3	Produtividade adequada (cumprimento de metas, prazos e volume de trabalho)	<input type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Apto com ressalva <input type="checkbox"/> Inapto	_____
4	Conduta e presteza (pontualidade, cortesia, respeito às normas e hierarquia)	<input type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Apto com ressalva <input type="checkbox"/> Inapto	_____
5	Destreza e habilidades (agilidade, precisão e qualidade na execução das tarefas)	<input type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Apto com ressalva <input type="checkbox"/> Inapto	_____
6	Operosidade e dedicação (empenho, comprometimento e zelo no serviço)	<input type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Apto com ressalva <input type="checkbox"/> Inapto	_____
7	Eficiência no desempenho (avaliação geral da chefia e convivência com colegas)	<input type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Apto com ressalva <input type="checkbox"/> Inapto	_____



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Critério	Conceito	Observações / Evidências (obrigatório se for “Apto”, opcional se for “Apto com ressalva”)
8	Frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento	<input type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Apto com ressalva <input type="checkbox"/> Inapto	_____
9	Desempenho em trabalhos de maior complexidade ou dificuldade	<input type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Apto com ressalva <input type="checkbox"/> Inapto	_____
10	Engajamento e contribuição para os objetivos da Administração Pública	<input type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Apto com ressalva <input type="checkbox"/> Inapto	_____
11	Atuação comunitária e colaborativa (prevenção e resolução de conflitos, cooperação)	<input type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Apto com ressalva <input type="checkbox"/> Inapto	_____

### AVALIAÇÃO GLOBAL DO PERÍODO

A chefia deve analisar o conjunto dos critérios acima e emitir o parecer conclusivo sobre o estágio probatório neste período.

Síntese da avaliação:

---

---

---

### RESULTADO FINAL DO PERÍODO:

- Apto
- Apto com ressalva
- Inapto



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PARECER FINAL DA CHEFIA IMEDIATA

Justificar o conceito final atribuído, com base nas observações do período.

---

---

---

---

---

Assinatura da chefia imediata: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### CIÊNCIA DO SERVIDOR AVALIADO

Declaro que tomei ciência do resultado desta avaliação:

- Concordo com o resultado  
 Discordo do resultado (justificar abaixo)

Justificativa (em caso de discordância):

---

---

---

---

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura do servidor: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

## FORMULÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

Data de protocolo do recurso: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Resumo do recurso apresentado pelo servidor:

---

---

---

---

---

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE PESSOAS:

- Mantém o resultado da chefia  
 Altera o resultado para:  Apto  Apto com ressalva  Inapto

Justificativa:

---

---

---

---

---

### ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

Nome:	Assinatura:	Data:
Nome:	Assinatura:	Data: